



MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNDIA E PROCESSO DISCIPLINAR

CERTIDÃO/CIPAD  
28 de abril de 2021

## ABERTURA DO VOLUME II

Proc. adm. n. 204/2021 (Eletrônico)

Proc. adm. n. 275/2019 (digitalizado e migrado para os autos n. 204/2021)

INDICIADO : FÁBIO FRAZÃO VILANOVA, cargo: procurador municipal,  
Matrícula n. 517.

NATUREZA : Representação da Controladoria Geral – indícios de abandono do  
cargo – faltas sem justificativas – outras irregularidades.

CERTIFICO a abertura do Volume II , a partir da fls. 001-330, incluindo esta página.

Lavra-se a presente certidão, assinado por, por mim,....., Secretária redigi, em 28/04/2021.

Selma de Oliveira Leonel  
Secretária

2

Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar  
Avenida Joana Alves, s/n, Centro, Rondolândia-MT - Cep.: 78.338-000.  
Fone: (66) 3542 1177 – e-mail inst.: [juridico@rondolandia.mt.gov.br](mailto:juridico@rondolandia.mt.gov.br)



Rondolândia/MT, 28 de Abril de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA  
DECISÃO PRESIDENTE/CIPAD**

27/04/2021

Proc. adm. n. 204/2021 (Eletrônico)

Proc. adm. n. 275/2019 (digitalizado e migrado para os autos n. 204/2021)

**INDICIADO : FÁBIO FRAZÃO VILANOVA, cargo: procurador municipal, Matrícula n. 517.**

**NATUREZA : Representação da Controladoria Geral – indícios de abandono do cargo – faltas sem justificativas – outras irregularidades.**

Vistos,

De inicio, tendo em vista que o processo tramita no protocolo eletrônico, o Gabinete do Prefeito promoveu a digitalização e juntada da decisão administrativa n. 020/2021/GAB/PREFEITO, porém, se encontrando os arquivos repetidos (dois arquivos do mesmo ato) e sem a numeração sequencial das folhas, solicito que a Secretaria da CPAD certifique a ocorrência, registrando a numeração das páginas, a partir da fls. 318 integralizando a Certidão no protocolo eletrônico, sanando a irregularidade. Em seguida, junte as folhas que compreende essa manifestação, numerando-as, sequencialmente.

*I Do prosseguimento da ação disciplinar*

Retornado os autos provenientes do Gabinete do Prefeito com decisão prefeiturual juntadas de fls. 319-320, não aquiescendo da decisão da Comissão que reconheceu o impedimento do membro Lindeberg Miguel Arcanjo suscitado pela defesa do acusado, cuja comunicação à Autoridade Superior foi enviada mediante carga dos autos e da Decisão CPAD de fls. 316-318, dá-se prosseguimento a ação disciplinar com a composição da Comissão nos termos do Decreto n. 027/2021.

Porém, antes de prosseguir, julgo imperioso registrar, para que se conste dos anais, ainda que não comporte contrarrozoar a r. decisão prefeiturual de fls. 319-322, que não coadunamos com a motivação presente no sexto parágrafo da referida decisão e indicativa que esse Presidente, no seu proceder, nesta ação disciplinar, possa ter-se mantido inerte ou ainda, omitido contribuído para o atraso, significativo, não se discorda, para a conclusão deste procedimento, especialmente, porque o que ressalta destes autos, é o contrário.

A leitura atenta dos autos, revelam que a autuação do proc. adm. n. 275/2019 data de 10/07/2019, sendo designada Comissão com Presidente diverso, através do Decreto n. 1.634, de 3/07/2019 (fl. 202-203), permanecendo, sem movimentação, até que fomos alçado a Presidência da permanente pelo Decreto n. 1.677, de 14/10/2019 (fl. 204-205).

Diligentemente, como do nosso feitio, convoquei para 5/11/2019 (fl. 208), reunião de trabalho com os membros, objetivando instaurar (05) processos disciplinares que nos foram encaminhados, não logrando êxito, diante da ausência dos membros, conforme relatado nos autos de 209-210.

Em 12/12/2019, por intermédio do Memo n. 001/2019-CPAD (fl. 212-215), comunicamos ao ex-Prefeito que não houveram condições para instauração das ações disciplinares, inclusive esta, por conta da ausência dos demais membros designados, inclusive, relembrando-o do nosso alerta para ate-se quanto da designação de membros para compor a Comissão disciplinar, o fizesse recair sobre servidores compromissados, cuja resposta dada, consta da Certidão de fl. 211, porém, o Senhor ex-Prefeito ou o seu Chefe de Gabinete institucional, não deu providências para recompor a Comissão aos moldes exigidos pela Lei de Regência .

Por essa razão, reiterando o Memo n. 001/2019-CPAD, encaminhamos o Memo n. 002/2020-CPAD, em 20/03/2020 (fls. 240), cujo objetivo, não era outro, senão requerer, àquele competente, que tomasse suas providências legais para recompor o quantitativo da comissão disciplinar, especialmente, porque àquela altura, esse Presidente, era o único membro ativo da mesma, conforme ressalta cristalino da ata de trabalho juntada de fls. 237-238, tendo em vista a superveniente relacionada a pandemia da COVID-19 e os termos do Decreto n. 1.720, de 18/03/2020.

Exatamente, essa pauta com o ex-prefeito e seu chefe de Gabinete, é o objeto da certificação datada de 20/03/2020, por este Presidente, no ato de fls. 239.

A prova material da diligente atuação por parte deste Presidente, nesta ação disciplinar, especial, quanto o necessário requerimento para o saneamento do descumprimento da Lei de Regência no que tangia a composição da CPAD, é exatamente o documento juntado de fls. 239, referindo-se ao de fl. 240 e 212.

Os agentes públicos, ao praticar atos públicos, conforme o referido ato do Presidente de fls. 239, o fazem revestidos da prerrogativa da fé pública, pois o fazem sobre o manto dos princípios e leis que regem a administração pública, dentre os quais os princípios da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, Imparcialidade, Neutralidade, Impessoalidade, Legalidade, Moralidade e Segurança Jurídica, portanto, data máxima vénia, não há azo para ser posto em dúvida o teor da certidão de fls. 239.

Ademais, é certo afirmar, conforme dispõe o art. 1º, I, 1.1 c/c I, art. 3º da Lei Municipal n. 85, de 23 de dezembro de 2005 que trata da estrutura administrativa e das atribuições dos órgãos da Administração Municipal, que o órgão de assistência imediata ao Prefeito Municipal é o Seu Gabinete, competindo-lhe, dentre outras, as atividades administrativas no geral, incluindo, no que engloba, a edição dos atos normativos, ou seja, dos decretos e outros atos, a exemplo dos relativos a nomeação ou substituição de membros de Comissões, vez que se tratam de atos de competência privativa do prefeito municipal.

Portanto, a atribuição de inércia ao Presidente da CPAD pela prática de ato que, nos termos da lei, é próprio do Gabinete do Prefeito, não nos parece a melhor medida para justificar a morosidade da ação ou o coroamento da decisão prefeiturual. Não sem propósito, as razões aqui expostas, são as mesmas outrora enviadas a Promotora de Justiça de Comodoro, conforme bem pontua a decisão.

Inclusive, com o que corrobora essa assertiva, o atual Gestor Municipal, por intermédio do seu Gabinete que, sobre a irregularidade na composição da Comissão em afronta ao art.227 da Lcpm n. 03 de 2007, sendo comunicado através do Memo n. 003/2021-CPAD, tratando do mesmo assunto que os dois anteriores, juntado de fls. 243 e recebido pelo Gabinete do Prefeito em 09/02/2021, aquiesceu aos reiterados pedidos deste Presidente apontando a irregularidade, e, através do Decreto n. 27, de 10/02/2021 (fl 244-241), promoveu a edição do normativo de sua competência privativa sanando a ilegalidade formal. Portanto, ressalta, diametralmente considerado, a contradição da motivação de atribuição de inércia deste Presidente a que lançou mão na decisão adm. n. 20/2021/GAB/PREFEITO (fls. 319-320).

Por fim, anoto, empós a recomposição escorreita da Comissão Processante por intermédio do Decreto n. 027, de 10/02/2021, a ação disciplinar segue o seu curso normal, lembrando que, simultaneamente com esta, tramitam outras (05) cinco ações da mesma natureza, além do que, não foi atribuída dedicação exclusiva aos membros, conforme dispõe a parte final do art. 2º do decreto citado, embora, não seja o recomendável, conforme doutrina do art. 240, §2 da Lcpm n. 03 de 2007.

*II Da instrução processual*

Feitas as considerações necessárias, dando prosseguimento, a ação disciplinar vertida decorre de representação formulada pelo Controlador Geral do Município, juntada de folhas, cujos fatos trazidos indicam indícios de



abandono do cargo por mais de (30) trinta dias, em tese, consumado no período de 13/02/2017 a 13/04/2017 e, igualmente, inassiduidade habitual, consumada entre 13/02/2017 a 13/04/2017. (fls. 12).

Em sua defesa juntada de fls. 274-313, nos pedidos, requereu o acusado sua absolvição na ação disciplinar, alegando a inexistência de faltas injustificadas e da ausência da intenção de abandonar o cargo, bem como, da legalidade das licenças concedidas, o que afastaria a inassiduidade habitual.

Carreou as provas a subsidiar seus pedidos, juntados de fls. 274-313. Não arrolou testemunhas ou requereu a produção de provas testemunhais.

Consoante inteligência do art. 238 da Lcpm n. 03 de 2007, na ação disciplinar, deve ser assegurado ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Portanto, pode-se afirmar, que é na defesa que o acusado formulará seus pedidos contrapostos aos fatos a ele imputados, inclusive, indicando as provas que pretende produzir, inclusive, testemunhais.

Com foco no objeto do PAD, ou seja, nas infrações funcionais atribuídas ao acusado, diante do acervo comprobatório carreado aos autos, tanto pelas peças trazidas pelo representante quanto pela defesa, necessário, antes de se decidir pelas oitivas determinadas pelo art. 248, analisar corretamente o acervo pela integralidade dos membros da CPAD, buscando saber se são suficientes para se formar Convicção, inclusive, com o que corrobora, buscar informações que poderão ser carreadas com fundamento no art. 241 e 252, tendo em vista que documentos públicos oficiais e formais da Administração Municipal são revestidos de presunção de legalidade e legitimidade e a todo servidor público municipal é proibido recusar fé. (Art. 195, V), todos citados da Lcpm n. 03 de 2007 e, com assento na decisão superior de fls. 319-320, CONVOCO reunião de trabalho para o dia 28/04/2021 às 8h00min.

**Luiz Francisco da Silva**

Presidente

**GABINETE DA PREFEITURA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI N° 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)**

Proc. Administrativo Principal nº 404/2021, de 12/04/2021

**Dispensa de Licitação nº 028/2021**

**Objeto:** Aquisição de materiais elétricos, para manutenção da rede de iluminação pública do Município de Rondolândia/MT.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora dos itens 01 02, 03, 04 e 05, licitado a empresa **HIL-GERT & CIA LTDA, CNPJ: 22.881.858/0001-45** com a proposta no valor total de R\$: 11.046,00 (onze mil e quarenta e seis reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 028/2021, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia/MT, 28 de Abril de 2021.

**José Guedes de Souza**

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DECLARAÇÃO/EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação de nº 032/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 118/2021.**

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

**Objeto:** *Locação de Imóvel para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil de Rondolândia/MT.*

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto de nº 010/GAB/PMR, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo de Nº 118/2021 e a conclusão dos atos do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, fundamentado no Inc. X do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vem emitir a presente Declaração/Extrato de Dispensa de Licitação conforme descrito abaixo:

**- Locatário:** Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Administração;

**- Objeto:** *Locação de Imóvel para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil de Rondolândia/MT*, localizado na Avenida Joana Alves de Oliveira, Quadra 38, Lote 09,10, N. 789, Bairro: Centro, Rondolândia-MT;

**- Locador:** Oliveira Roldão Monteiro Neto, CPF: 628.016.949-91;

**- Valor mensal:** R\$ 1.250,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta reais);

**- Valor Total:** 15.000,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais);

**- Vigência:** 12 (doze) meses;

**- Base Legal:** Inciso X do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Rondolândia – MT, 28 de Abril de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°121-2021 -DESIGNA OTAVIO FERREIRA DA SILVA**

**PORTARIA N° 0121/GAB/PMR/21**

**DE 23 DE MARÇO DE 2021**

**Designa- Otávio Ferreira da Silva** para o cargo de Chefe De Seção de Limpeza Pública - CDS-3.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar –OTAVIO FERREIRA DA SILVA** para o cargo De Chefe de seção de Limpeza Pública- CDS-3 , Junto a Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2021.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.**

**TOMADA DE PREÇO N.º 08/2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da "CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 02 PADRÃO FNDE, LOCALIZADO NA RUA BAHIA, ÁREA 13, JARDIM ITAUPÁ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFI-




**MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNDIA E PROCESSO DISCIPLINAR**

Proc. adm. n. 204/2021 (Eletrônico)

**QUADRO DE VERIFICAÇÃO DE FALTAS NO PERÍODO**  
**01/01/2017 até 10/05/2017**

<b>Documento Fls. processo</b>	<b>Situação</b>	<b>Período</b>	<b>Dias faltosos</b>
Portaria 01.1918/16 (juntada pela CPAD) - 343	Concessão Férias P. Aquisitivo: 01/07/2012 a 30/06/2013	Gozo: 01/01/2017 a 30/01/2017	0
Portaria 01.1918/16 (juntada pela CPAD) – fls. 343	Concessão Férias P. Aquisitivo: 01/07/2013 a 30/06/2014	10 dias convertido em pecúnia Gozo (20) dias: 01/02/2017 a 10/02/2017	0
Retornou ao trabalho: 13/02/2017 (seg.-feira) – fls. 292	Compareceu ao trabalho	Folha de frequência – fl. 292 13/02/2017 à 21/02/2017	0
Atestado médico – fls. 293 22/02/2017 a 24/04/2017	Faltas Justificadas	Atestado médico – fls. 293	0
Ponto facultativo – carnaval 27 e 28/02/2017 e 1/03/2017  Decr. 1.276/17 – fls. 345	Faltas Justificadas	Decr. 1.276/17 – fls. 344	0
Atestado médico – fls. 295 02/03/2017 a 03/03/2017	Faltas Justificadas	Atestado médico – fls. 295	0
Compareceu ao Trabalho 06/03/17 a 24/03/2017	Compareceu ao trabalho	Folha de frequência – fl. 294 06/03/2017 a 24/03/2017	0
Folha frequência e Prest. Cont. Diárias – fls. 294 e 310-313  Diárias: 27/03/2017 a 29/03/2017	Faltas Justificadas	Folha frequência e Prest, Cont. Diárias – fls. 294 e 310- 313	0
Compareceu ao Trabalho 30/03/2017 a 31/03/2017	Compareceu ao trabalho	Folha frequência – fls. 294	0
Portaria 01.1920/16 -fl. 147	Concessão Férias P. Aquisitivo: 01/07/2014 a 30/06/2015	10 dias convertido em pecúnia Gozo (20) dias: 01/04/2017 a 20/04/2017	0
Portaria 01.1920/16 -fl. 147	Concessão Férias P. Aquisitivo: 01/07/2015 a 30/06/2016	10 dias convertido em pecúnia Gozo (20) dias: 21/04/2017 a 10/05/2017	0

Obs.: A vista dos documentos de provas carreados, no período aludido na representação da CGM ás fl. 12 dos autos, relativo 13/02/2017 até 13/04/2017, não há faltas injustificadas atribuídas ao servidor.

CPAD, 28 de abril de 2021.

**Selma de Oliveira Leonel**  
Secretária

**Lindeberg Miguel Arcanjo**  
Membro

Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar  
Avenida Joana Alves, s/n, Centro, Rondolândia-MT - Cep.: 78.338-000.  
Fone: (66) 3542 1177 – e-mail inst.: juridico@rondolandia.mt.gov.br



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Ficha Financeira - Ano Base: 2012

Seleção: Listar os demitidos; Mostrar eventos

Página: 1526/5192

Data: 10/02/2021

Código Nome do Funcionário  
Cargo

Secretaria

Admissão

517 FABIO FRAZÃO VILANOVA  
PROCURADOR MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

01/07/2007

	Tipo	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril	
1 HORAS NORMAIS	Prov.	30,00	6.736,40	30,00	6.736,40	30,00	6.736,40	30,00	6.736,40
49 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL I	Desc.	-----	-----	-----	-----	3,22	216,91	-----	-----
50 I.N.S.S.	Desc.	0,00	430,78	0,00	430,78	0,00	430,78	0,00	430,78
58 I.R.R.F.	Desc.	0,00	977,52	0,00	977,52	0,00	977,52	0,00	977,52
274 EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA DO TRA	Desc.	1,95	1.952,64	1,95	1.952,64	1,95	1.952,64	1,95	1.952,64

	Tipo	Maio		Junho		Julho		Agosto	
1 HORAS NORMAIS	Prov.	30,00	6.736,40	30,00	6.736,40	-----	-----	-----	-----
3 HORAS AUXÍLIO MATERNIDADE	Prov.	-----	-----	-----	-----	30,00	6.736,40	30,00	6.736,40
25 13º SALÁRIO INTEGRAL	Prov.	-----	-----	-----	-----	12,00	3.368,20	-----	-----
77 1/3 DAS FÉRIAS	Prov.	33,33	2.245,24	-----	-----	-----	-----	-----	-----
50 I.N.S.S.	Desc.	0,00	430,78	0,00	430,78	0,00	430,78	0,00	430,78
58 I.R.R.F.	Desc.	0,00	1.594,96	0,00	977,52	0,00	977,52	0,00	977,52
274 EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA DO TRA	Desc.	1,95	1.952,64	1,95	1.952,64	1,95	1.952,64	1,95	1.952,64

	Tipo	Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
1 HORAS NORMAIS	Prov.	2,00	449,09	30,00	6.736,40	30,00	6.736,40	30,00	6.736,40
3 HORAS AUXÍLIO MATERNIDADE	Prov.	28,00	6.287,31	-----	-----	-----	-----	-----	-----
25 13º SALÁRIO INTEGRAL	Prov.	-----	-----	-----	-----	-----	-----	12,00	3.368,20
77 1/3 DAS FÉRIAS	Prov.	33,33	2.245,24	-----	-----	-----	-----	-----	-----
50 I.N.S.S.	Desc.	0,00	430,78	0,00	430,78	0,00	430,78	0,00	430,78
51 I.N.S.S. 13º SALÁRIO	Desc.	-----	-----	-----	-----	-----	-----	11,00	430,78
58 I.R.R.F.	Desc.	0,00	1.594,96	0,00	977,52	0,00	977,52	0,00	977,52
59 I.R.R.F. 13º SALÁRIO	Desc.	-----	-----	-----	-----	-----	-----	27,50	430,78
274 EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA DO TRA	Desc.	2,02	2.020,83	2,02	2.020,83	2,02	2.020,83	2,02	2.020,83

Totais	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Salário	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40
% Reajuste	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Proventos	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	8.981,64	6.736,40	10.104,60	6.736,40	8.981,64	6.736,40	6.736,40	10.104,60
Descontos	3.360,94	3.360,94	3.577,85	3.360,94	3.978,38	3.360,94	3.360,94	3.360,94	4.046,57	3.429,13	3.429,13	4.290,69
Líquido	3.375,46	3.375,46	3.158,55	3.375,46	5.003,26	3.375,46	6.743,66	3.375,46	4.935,07	3.307,27	3.307,27	5.813,91
Base INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base INSS 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Fundo P. 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Fundo Ass.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Fundo A. 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev. Estad.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev. Est. 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. F. Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. F. Financ. 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base IRRF Fer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base IRRF 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base FGTS 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor FGTS 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Ficha Financeira - Ano Base: 2013

Seleção: Listar os demitidos; Mostrar eventos

Página: 1527/5192

Data: 10/02/2021

Código Nome do Funcionário  
Cargo

Secretaria

Admissão

517 FABIO FRAZÃO VILANOVA  
PROCURADOR MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

01/07/2007

	Tipo	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril	
1 HORAS NORMAIS	Prov.	160,00	6.736,40	160,00	6.736,40	160,00	6.736,40	160,00	6.736,40
240 GRATIFICACAO	Prov.	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
49 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL I	Desc.	-----	-----	-----	-----	-----	-----	1,00	224,55
50 I.N.S.S.	Desc.	11,00	457,49	11,00	457,27	11,00	457,49	11,00	457,49
58 I.R.R.F.	Desc.	27,50	936,12	27,50	1.706,18	27,50	936,12	27,50	936,12
119 EMPRÉSTIMOS CAIXA ECONOMICA FEDER/	Desc.	-----	0,00	2.020,83	0,00	2.020,83	0,00	2.020,83	0,00
241 CONSIGNADO	Desc.	2.020,83	2.020,83	-----	-----	-----	-----	-----	-----

	Tipo	Maio		Junho		Julho		Agosto	
1 HORAS NORMAIS	Prov.	160,00	6.736,40	160,00	6.736,40	160,00	6.736,40	160,00	6.736,40
240 GRATIFICACAO	Prov.	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
50 I.N.S.S.	Desc.	11,00	457,49	11,00	457,49	11,00	457,49	11,00	457,49
58 I.R.R.F.	Desc.	27,50	936,12	27,50	936,12	27,50	936,12	27,50	1.706,12
119 EMPRÉSTIMOS CAIXA ECONOMICA FEDER/	Desc.	0,00	2.020,83	0,00	2.020,83	0,00	2.020,83	0,00	2.020,83

	Tipo	Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
1 HORAS NORMAIS	Prov.	160,00	6.736,40	160,00	6.736,40	160,00	6.736,40	160,00	6.736,40
25 13º SALÁRIO INTEGRAL	Prov.	-----	-----	-----	-----	-----	-----	12,00	6.736,40
30 VANTAGENS 13º SALÁRIO	Prov.	-----	-----	-----	-----	-----	-----	0,00	2.800,00
240 GRATIFICACAO	Prov.	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
50 I.N.S.S.	Desc.	11,00	457,49	11,00	457,49	11,00	457,49	11,00	457,49
51 I.N.S.S. 13º SALÁRIO	Desc.	-----	-----	-----	-----	-----	-----	11,00	457,49
58 I.R.R.F.	Desc.	27,50	1.706,12	27,50	1.706,12	27,50	1.706,12	27,50	1.706,12
59 I.R.R.F. 13º SALÁRIO	Desc.	-----	-----	-----	-----	-----	-----	27,50	1.706,12
119 EMPRÉSTIMOS CAIXA ECONOMICA FEDER/	Desc.	0,00	2.020,83	0,00	2.020,83	0,00	2.020,83	0,00	2.020,83
415 DEVOLUÇÃO IRRF INDEVIDAMENTE RECOL	Desc.	4.620,00	4.620,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Totais	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Salário	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40
% Reajuste	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Proventos	9.536,40	9.536,40	9.536,40	9.536,40	9.536,40	9.536,40	9.536,40	9.536,40	9.536,40	9.536,40	9.536,40	9.536,40
Descontos	3.414,44	4.184,28	3.414,44	3.638,99	3.414,44	3.414,44	3.414,44	4.184,44	8.804,44	4.184,44	4.184,44	6.348,05
Líquido	6.121,96	5.352,12	6.121,96	5.897,41	6.121,96	6.121,96	6.121,96	5.351,96	731,96	5.351,96	5.351,96	12.724,75
Base INSS	6.736,40	9.536,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	9.536,40	9.536,40	9.536,40	9.536,40	9.536,40
Base INSS 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	12.336,40
B. Fundo Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Fundo P. 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Fundo Ass.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Fundo A. 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev. Estad.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev. Est. 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. F. Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. F. Financ. 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base IRRF	6.278,91	9.079,13	6.278,91	6.278,91	6.278,91	6.278,91	9.078,91	9.078,91	9.078,91	9.078,91	9.078,91	9.078,91
Base IRRF Fer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base IRRF 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.078,91
Base FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base FGTS 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor FGTS 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Mato Grosso

Página: 1528/5192

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Data: 10/02/2021

Ficha Financeira - Ano Base: 2014

Seleção: Listar os demitidos; Mostrar eventos

Código Nome do Funcionário  
Cargo

Secretaria

Admissão

517 FABIO FRAZÃO VILANOVA  
Procurador-Geral do Município

Gabinete do Prefeito

01/07/2007

	Tipo	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril	
1 HORAS NORMAIS	Prov.	160,00	6.736,40	160,00	6.736,40	160,00	6.736,40	160,00	6.736,40
439 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO CDS- Prov.	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
49 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL I	Desc.	---	---	---	---	---	---	1,00	224,55
50 I.N.S.S.	Desc.	11,00	482,92	11,00	482,92	11,00	482,92	11,00	482,92
58 I.R.R.F.	Desc.	27,50	1.663,56	27,50	1.663,56	27,50	1.663,56	27,50	1.663,56
119 EMPRÉSTIMOS CAIXA ECONOMICA FEDER/ Desc.	0,00	2.020,83	0,00	2.020,83	0,00	2.020,83	0,00	2.020,83	0,00

	Tipo	Maio		Junho		Julho		Agosto	
1 HORAS NORMAIS	Prov.	160,00	6.736,40	160,00	6.736,40	160,00	6.736,40	160,00	6.736,40
77 1/3 DAS FÉRIAS	Prov.	3.178,80	3.178,80	---	---	---	---	---	---
278 ABONO PECUNIÁRIO	Prov.	3.178,80	3.178,80	---	---	---	---	---	---
439 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO CDS- Prov.	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
50 I.N.S.S.	Desc.	11,00	482,92	11,00	482,92	11,00	482,92	11,00	482,92
58 I.R.R.F.	Desc.	27,50	1.663,56	27,50	1.663,56	27,50	1.663,56	27,50	1.663,56
92 I.R.R.F. SOBRE FÉRIAS	Desc.	27,50	922,19	---	---	---	---	---	---
119 EMPRÉSTIMOS CAIXA ECONOMICA FEDER/ Desc.	0,00	2.020,83	0,00	2.020,83	0,00	2.020,83	0,00	2.020,83	0,00

	Tipo	Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
1 HORAS NORMAIS	Prov.	160,00	6.736,40	160,00	6.736,40	160,00	6.736,40	160,00	6.736,40
25 13º SALÁRIO INTEGRAL	Prov.	---	---	---	---	12,00	6.736,40	---	---
30 VANTAGENS 13º SALÁRIO	Prov.	---	---	---	---	2.800,00	2.800,00	---	---
439 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO CDS- Prov.	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
50 I.N.S.S.	Desc.	11,00	482,92	11,00	482,92	11,00	482,92	11,00	482,92
51 I.N.S.S. 13º SALÁRIO	Desc.	---	---	---	---	11,00	482,92	---	---
58 I.R.R.F.	Desc.	27,50	1.663,56	27,50	1.663,56	27,50	1.663,56	27,50	1.663,56
59 I.R.R.F. 13º SALÁRIO	Desc.	---	---	---	---	27,50	1.663,56	---	---
119 EMPRÉSTIMOS CAIXA ECONOMICA FEDER/ Desc.	0,00	2.020,83	0,00	2.020,83	0,00	2.020,83	0,00	2.020,83	0,00

Totais	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Salário	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40
% Reajuste	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Proventos	9.536,40	9.536,40	9.536,40	9.536,40	15.894,00	9.536,40	9.536,40	9.536,40	9.536,40	9.536,40	19.072,80	9.536,40
Descontos	4.167,31	4.167,31	4.167,31	4.391,86	5.089,50	4.167,31	4.167,31	4.167,31	4.167,31	4.167,31	6.313,79	4.167,31
líquido	5.369,09	5.369,09	5.369,09	5.144,54	10.804,50	5.369,09	5.369,09	5.369,09	5.369,09	5.369,09	12.759,01	5.369,09
use INSS	9.536,40	9.536,40	9.536,40	9.536,40	15.894,00	9.536,40	9.536,40	9.536,40	9.536,40	9.536,40	9.536,40	9.536,40
Base INSS 13º	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	12.336,40	2.800,00
B. Fundo Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Fundo P. 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Fundo Ass.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Fundo A. 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev. Estad.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev. Est. 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. F. Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. F. Financ. 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base IRRF	9.053,48	9.053,48	9.053,48	9.053,48	9.053,48	9.053,48	9.053,48	9.053,48	9.053,48	9.053,48	9.053,48	9.053,48
Base IRRF Fer	0,00	0,00	0,00	0,00	6.357,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base IRRF 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.053,48	0,00
Base FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base FGTS 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor FGTS 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Página: 1529/5192

Data: 10/02/2021

Ficha Financeira - Ano Base: 2015

Seleção: Listar os demolidos; Mostrar eventos

Código	Nome do Funcionário	Secretaria	Admissão									
Cargo												
517	FABIO FRAZÃO VILANOVA	GABINETE DO PREFEITO	01/07/2007									
	Procurador-Geral do Município											
	Tipo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril							
1 HORAS NORMAIS	Prov.	160,00	6.736,40	160,00	6.736,40							
439 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO CDS- Prov.	---	---	2.800,00	2.800,00	2.800,00							
477 GRAT. PROCURADOR GERAL REF. AO MES	Prov.	---	2.800,00	2.800,00	---							
49 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL I	Desc.	---	---	---	1,00							
50 I.N.S.S.	Desc.	11,00	513,01	11,00	513,01							
58 I.R.R.F.	Desc.	27,50	848,10	27,50	2.388,10							
119 EMPRÉSTIMOS CAIXA ECONOMICA FEDER/ Desc.	0,00	2.020,83	0,00	2.020,83	0,00							
401 EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL	Desc.	0,00	572,88	0,00	800,25							
	Tipo	Mai	Junho	Julho	Agosto							
1 HORAS NORMAIS	Prov.	160,00	6.736,40	160,00	7.187,74							
77 1/3 DAS FÉRIAS	Prov.	---	3.329,04	3.329,04	---							
278 ABONO PECUNIÁRIO	Prov.	---	3.329,04	3.329,04	---							
439 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO CDS- Prov.	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00							
50 I.N.S.S.	Desc.	11,00	513,01	11,00	513,01							
58 I.R.R.F.	Desc.	27,50	1.612,07	27,50	1.736,19							
92 I.R.R.F. SOBRE FÉRIAS	Desc.	---	27,50	961,61	---							
119 EMPRÉSTIMOS CAIXA ECONOMICA FEDER/ Desc.	0,00	2.020,83	0,00	2.020,83	0,00							
401 EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL	Desc.	0,00	800,25	0,00	800,25							
	Tipo	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro							
1 HORAS NORMAIS	Prov.	160,00	7.187,74	160,00	7.187,74							
25 13º SALÁRIO INTEGRAL	Prov.	---	---	12,00	7.187,74							
30 VANTAGENS 13º SALÁRIO	Prov.	---	---	0,00	2.800,00							
439 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO CDS- Prov.	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00							
50 I.N.S.S.	Desc.	11,00	513,01	11,00	513,01							
51 I.N.S.S. 13º SALÁRIO	Desc.	---	---	11,00	513,01							
58 I.R.R.F.	Desc.	27,50	1.736,19	27,50	1.736,19							
59 I.R.R.F. 13º SALÁRIO	Desc.	---	---	27,50	1.736,19							
119 EMPRÉSTIMOS CAIXA ECONOMICA FEDER/ Desc.	0,00	2.020,83	0,00	2.020,83	0,00							
401 EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL	Desc.	0,00	800,25	0,00	227,37							
Totais	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Salário	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	6.736,40	7.187,74	7.187,74	7.187,74	7.187,74	7.187,74	7.187,74	7.187,74
Reajuste	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	6,70%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Proventos	6.736,40	12.336,40	9.536,40	9.536,40	9.536,40	16.645,82	9.987,74	9.987,74	9.987,74	9.987,74	19.975,48	9.987,74
Descontos	3.954,82	5.722,19	4.952,19	5.170,71	4.946,16	6.031,89	5.070,28	5.070,28	5.070,28	5.070,28	6.746,60	4.497,40
Líquido	2.781,58	6.614,21	4.584,21	4.365,69	4.590,24	10.613,93	4.917,46	4.917,46	4.917,46	4.917,46	13.228,88	5.490,34
Base INSS	6.736,40	12.336,40	9.536,40	9.536,40	9.536,40	16.645,82	9.987,74	9.987,74	9.987,74	9.987,74	12.787,74	2.800,00
Base INSS 13º	0,00	5.600,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
B. Fundo Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Fundo P. 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Fundo Ass.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Fundo A. 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev. Estad.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev. Est. 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. F. Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. F. Financ. 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base IRRF	6.223,39	11.823,39	9.023,39	9.023,39	9.023,39	9.474,73	9.474,73	9.474,73	9.474,73	9.474,73	9.474,73	9.474,73
Base IRRF Fer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.658,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base IRRF 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.474,73	0,00
Base FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base FGTS 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor FGTS 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## Estado do Mato Grosso

Página: 1530/5192

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Data: 10/02/2021

Ficha Financeira - Ano Base: 2016

Seleção: Listar os demitidos; Mostrar eventos

Código	Nome do Funcionário		Secretaria		Admissão	
Cargo						
517	FABIO FRAZÃO VILANOVA		Gabinete do Prefeito			
	PROCURADOR MUNICIPAL					
					01/07/2007	
	Tipo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	
1 HORAS NORMAIS	Prov.	160,00	7.187,74	160,00	7.187,74	
439 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO CDS- Prov.	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	
49 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL I	Desc.	—	—	—	1,00	
50 I.N.S.S.	Desc.	11,00	570,88	11,00	570,88	
58 I.R.R.F.	Desc.	27,50	1.720,28	27,50	1.720,28	
119 EMPRÉSTIMOS CAIXA ECONOMICA FEDER/	Desc.	0,00	2.020,83	0,00	2.020,83	
401 EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL	Desc.	0,00	227,37	0,00	227,37	
	Tipo	Maio	Junho	Julho	Agosto	
1 HORAS NORMAIS	Prov.	160,00	7.187,74	160,00	9.783,50	
77 1/3 DAS FÉRIAS	Prov.	—	3.261,16	3.261,16	3.333,33	
278 ABONO PECUNIÁRIO	Prov.	—	3.261,16	3.261,16	3.333,33	
349 FERIAS PROPORCIONAL CARGO EM COMISSÃO	Prov.	—	1.166,67	1.166,67	—	
351 13º PROP. DE CARGO EM COMISSÃO	Prov.	—	1.166,67	1.166,67	—	
352 SALDO SALARIO PROPORCIONAL DE CAR/	Prov.	—	840,00	840,00	—	
439 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO CDS- Prov.	2.800,00	2.800,00	—	—	—	
505 1/3 DE FÉRIAS REF. CARGO EM COMISSÃO	Prov.	—	388,89	388,89	—	
537 GRATIFICAÇÃO DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PF	Prov.	—	—	2.935,05	2.935,05	
50 I.N.S.S.	Desc.	11,00	570,88	11,00	570,88	
58 I.R.R.F.	Desc.	27,50	1.720,28	27,50	1.664,11	
92 I.R.R.F. SOBRE FÉRIAS	Desc.	—	27,50	924,28	—	
119 EMPRÉSTIMOS CAIXA ECONOMICA FEDER/	Desc.	0,00	2.020,83	0,00	2.020,83	
401 EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL	Desc.	0,00	227,37	0,00	227,37	
536 REDUTOR DA LEI 266 DE 26/10/2012	Desc.	—	—	2.718,55	2.718,55	
	Tipo	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1 HORAS NORMAIS	Prov.	160,00	9.783,50	160,00	9.783,50	
25 13º SALÁRIO INTEGRAL	Prov.	—	—	12,00	9.783,50	
30 VANTAGENS 13º SALÁRIO	Prov.	—	—	216,50	216,50	
537 GRATIFICAÇÃO DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PF	Prov.	2.935,05	2.935,05	2.935,05	2.935,05	
50 I.N.S.S.	Desc.	11,00	570,88	11,00	570,88	
51 I.N.S.S. 13º SALÁRIO	Desc.	—	—	11,00	570,88	
58 I.R.R.F.	Desc.	27,50	1.664,11	27,50	1.664,11	
59 I.R.R.F. 13º SALÁRIO	Desc.	—	—	27,50	1.723,65	
119 EMPRÉSTIMOS CAIXA ECONOMICA FEDER/	Desc.	0,00	2.020,83	0,00	2.020,83	
401 EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL	Desc.	0,00	227,37	0,00	227,37	
536 REDUTOR DA LEI 266 DE 26/10/2012	Desc.	2.718,55	2.718,55	2.718,55	2.718,55	



**Estado do Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA**

Ficha Financeira - Ano Base: 2016

Seleção: Listar os demitidos; Mostrar eventos

Página: 1531/5192

Data: 10/02/2021

Código	Nome do Funcionário	Secretaria	Admissão
Cargo			
<b>Totais</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>
	7.187,74	7.187,74	7.187,74
<b>Salário</b>	7.187,74	7.187,74	7.187,74
<b>% Reajuste</b>	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Proventos</b>	9.987,74	9.987,74	9.987,74
<b>Descontos</b>	4.539,36	4.539,36	4.539,36
<b>Liquido</b>	5.448,38	5.448,38	5.448,38
<b>Base INSS</b>	9.987,74	9.987,74	9.987,74
<b>Base INSS 13º</b>	2.800,00	2.800,00	2.800,00
<b>B. Fundo Prev.</b>	0,00	0,00	0,00
<b>B. Fundo P. 13º</b>	0,00	0,00	0,00
<b>B. Fundo Ass.</b>	0,00	0,00	0,00
<b>B. Fundo A. 13º</b>	0,00	0,00	0,00
<b>B. Prev. Estad.</b>	0,00	0,00	0,00
<b>B. Prev. Est. 13º</b>	0,00	0,00	0,00
<b>B. F. Financ.</b>	0,00	0,00	0,00
<b>B. F. Financ. 13º</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Base IRRF</b>	9.416,86	9.416,86	9.416,86
<b>Base IRRF Fer</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Base IRRF 13º</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Base FGTS</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Base FGTS 13º</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Valor FGTS</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Valor FGTS 13º</b>	0,00	0,00	0,00

